

Vitória, ES, 26 de março de 2025

**Carta Circular 01/2025**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PMI SEDES Nº 002/2025 – ES DIGITAL**

**OBJETO:** Realização de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídico institucional, para a estruturação e modelagem de projeto, visando a manutenção preventiva e corretiva, implantação de novos pontos, remanejamento de pontos existentes, melhorias necessárias, elaboração de projetos, excluindo os serviços relacionados aos ativos da rede (roteadores, *switches* e demais ativos), na rede de fibra óptica do Estado do Espírito Santo.

Atendendo à solicitação de esclarecimentos e informações enviada em 21/03/2025, referentes ao Edital de PMI SEDES nº 002/2025, seguem transcritas abaixo as perguntas formuladas com as respectivas respostas da Comissão Técnica, constituída pela Resolução nº 34 de 07/03/2025. A Carta Circular será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://sedes.es.gov.br> .

Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto à Comissão Técnica, por meio do e-mail [pmi.esdigital@sedes.es.gov.br](mailto:pmi.esdigital@sedes.es.gov.br).

Atenciosamente,

**SIMONE LEMOS VIEIRA**

**Coordenadora do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI/ES**

- 1. A rede de cabeamento a ser considerada é rede própria do Estado, sob administração da PRODEST, ou é uma rede de terceiros, que o Estado, por meio da PRODEST, utiliza mediante negócio jurídico próprio?**

**Resposta:** A rede de cabeamento é uma infraestrutura própria do Estado do Espírito Santo, sob a gestão e administração do PRODEST (Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo).

- 2. O item 2.6 do Termo de Referência menciona que a implantação da rede se encontra em execução, finalizando até meados de 2025. O item 2.3 menciona que as redes METRO-ES, ANEL DA ENSEADA e METROGVIX, situadas na Região Metropolitana de Vitória, já se encontram implantadas e em operação. Estas redes também estarão incluídas no objeto do contrato?**

**Resposta:** O objeto do contrato abrange a Rede ES DIGITAL, que engloba todas as redes constantes na região metropolitana (METRO-ES, ANEL DA ENSEADA e METROGVIX). Essas redes são parte integrante da infraestrutura de comunicação do Estado do Espírito Santo, desempenhando um papel crucial na conectividade e no fluxo de dados na Região Metropolitana de Vitória. Exclui-se, apenas, a rede MetroVix, que é um anel de fibra óptica de propriedade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP (RedeComep), que circunda a ilha de Vitória.

- 3. Os itens 2.4 e 2.5 mencionam que está em curso a expansão da rede para 800 pontos do Estado e o item 2.6 menciona que 4.300Km da rede de fibra encontram-se sob responsabilidade do PRODEST. Trata-se da rede atual ou da rede ao final da implantação? A estruturação deverá adotar como premissa que a rede concedida terá os 4.300Km quando do início da operação?**

**Resposta:** A estruturação da concessão deve considerar que a rede concedida terá aproximadamente 1.260 pontos e 4.300 km de extensão no início da operação.

- 4. Os estudos do PMI poderão contemplar no objeto do futuro contrato a possibilidade de expansão da rede com a inclusão de novos investimentos?**

**Resposta:** A abrangência da Rede ES DIGITAL, presente em todos os municípios capixabas, não elimina a necessidade de adaptações contínuas. Para além da manutenção rotineira, a rede requer flexibilidade para responder às demandas emergentes, o que inclui o remanejamento de pontos existentes, seja por alterações de endereço ou outras necessidades, a expansão da cobertura com a inclusão de novos pontos e a revisão do traçado original, com o objetivo de implementar melhorias que assegurem a qualidade e a eficiência do serviço.

**5. Há rede apagada? Ou o total da rede sob concessão será acesa?**

**Resposta:** Sim, existem capilares apagados no *backbone* da rede, Objeto deste Edital. Isso significa que parte da infraestrutura de fibra óptica já instalada não está sendo utilizada em sua capacidade total. O concessionário que assumir a concessão deverá avaliar a capacidade ociosa da rede e explorar formas de utilizá-la para atender às demandas de conectividade, como receita acessória. É crucial que o contrato de concessão defina claramente as responsabilidades do prestador de serviços em relação à gestão da capacidade ociosa da rede, incluindo a ativação de fibras ópticas quando necessário.

**6. A rede implantada e em implantação encontra-se sob a responsabilidade do PRODEST. Para os pontos já implantados, existe prestador ou pluralidade de prestadores de serviços com responsabilidade sobre a operação e/ou manutenção dos ativos e/ou acesso à rede por meio de subcontratação ou concessão do direito de uso da infraestrutura?**

**Resposta:** O PRODEST é o órgão responsável pela gestão e manutenção da infraestrutura de rede implantada e em implantação, o que inclui a supervisão da rede de fibra óptica e a garantia de seu funcionamento adequado. Os ativos de rede, como roteadores, switches e outros equipamentos são de propriedade e mantidos diretamente pelo PRODEST. Isso significa que o PRODEST tem controle total sobre esses componentes críticos da rede. Atualmente, existe um contrato com um único prestador de serviço para a manutenção da infraestrutura da rede de fibra óptica. Esse contrato abrange a manutenção física da rede, como reparos em cabos, caixas de emendas e outros componentes da infraestrutura. É importante ressaltar que o referido

contrato exclui a manutenção dos ativos de rede, que são de responsabilidade da PRODEST.

7. **O item 5.1.7 menciona como subproduto do Produto 1: Estudo de Mercado, a realização de estudo de mercado com provedores locais. Há uma lista de provedores que já atuam na rede implantada?**

**Resposta:** Atualmente, não há provedores de internet atuando na Rede ES DIGITAL.

8. **Os estudos deverão adotar de antemão alguma premissa restritiva quanto ao auferimento de receitas acessórias?**

**Resposta:** Não foram identificadas quaisquer restrições referentes à obtenção de receitas acessórias. Entendemos que a análise de prospecção de tais receitas esteja contemplada nos estudos em andamento.

9. **O item 13 menciona o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação dos estudos, sem possibilidade de prorrogação. Pela quantidade de produtos exigidos, o prazo se revela exíguo para a apresentação de material adequado a análise das demandas efetivas do projeto. O Estado poderá prorrogar o prazo dos estudos se assim entender por conveniente e oportuno?**

**Resposta:** Conforme o item 8.6 do Edital, o prazo para entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente, nos termos do artigo 28 do Decreto 5085-R/2022.

10. **Se possível, gostaríamos de solicitar desde já reunião no formato on-line para compreender melhor o projeto e sanar eventuais dúvidas quando a estruturação por meio da presente Manifestação de Interesse.**

**Resposta:** Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos, em até 10 (dez) dias corridos antes do encerramento do prazo estabelecido no item 4.3 do Edital, por meio de petição escrita endereçada à COMISSÃO TÉCNICA e protocolada nos moldes indicados no item 4.6 do Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SIMONE LEMOS VIEIRA**  
COORDENADOR DE PROG DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - FG-CPPI  
CPPI - SEDES - GOVES  
assinado em 26/03/2025 17:44:51 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/03/2025 17:44:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SIMONE LEMOS VIEIRA (COORDENADOR DE PROG DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - FG-CPPI - CPPI - SEDES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FX73V8>